



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020**

OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Pipa, para atendimento da Agencia de Produção, com recursos do Convenio MAPA-Plataforma+Brasil nº 891109/2019, Proposta nº 009766/2019 e contrapartida do município.

TIPO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: R\$ 463.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/04/2021

DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas (local).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparência, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 073/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 076/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 138/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.467/0001-88, com sede na Rua Antonio Correa, nº 1701, CEP 79.050-210, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr André Aparecido Rodrigues da Mata**, Representante de Vendas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33712174 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.231.751-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Antonio, nº 1193, Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, com sede na Rua José Anache, nº 67, CEP 79.033-050, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 1442941 SSP/MS e do CPF/MF nº 748.985.081-04, residente e domiciliado na Rua José Oliva, nº 807, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-113, na cidade de Campo Grande - MS

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Ver. Arlindo Planas, nº 2059, Sala B – Vila Santa Izabel, CEP 87.080-330, na cidade Maringá/PR, neste ato representado pela **Srª Vanessa Cristina Leonel Busnardo**, brasileira, Empresária, casada, portadora do RG nº 7.764.980-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 045.299.789-58, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-411, na cidade de Maringá/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais para Laboratório, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Aquisição futura de **Reagentes e Insumos para o Laboratorio Municipal de Diagnósticos e Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde** do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: W. N. DIAGNÓSTICA LTDA,				
Item	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
2	SOLUÇÃO DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N). CONTENDO 20 L.	ROCHE	330,00	3.300,00
03	SOLUÇÃO LISANTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS (KX-21 N). CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500ML	ROCHE	1.030,00	10.300,00
04	SORO ANTI-D – IGM+IGG - DE 10 ML	PROTHEMO	44,00	440,00
08	BOBINA DE PAPEL TERMICO EM DIMENÇÕES COMPATIVAS COM O EQUIPAMENTO KX 21 ROCHE	PIGATTO	7,00	140,00
15	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	EXODO	25,40	508,00
16	FUCSINA FENICADA DE GRAN - 1000 ML SOLUÇÃO UTILIZADA NA TÉCNICA DE COLORAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE GRAM PARA DIFERENCIAR AS CÉLULAS. REGISTRINO DA MANVISA.	NEW PROV	35,00	210,00
17	DETERGENTE NEUTRO EM PÓ - FRASCO COM 1000G	CHEMCO	68,00	544,00
22	PCR /PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	WAMA	60,00	960,00
23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL COLESTEROL TOTAL PP – KIT COM FRASCO DE 200 ML	GOLD ANALISA	69,00	1.380,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO OU PLASMA. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TRIGLICÉRIDES 2 X 100 ML	GOLD ANALISA	158,00	3.160,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA - COLORIMÉTRICA. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, FRASCO - 500 ML	GOLD ANALISA	54,00	540,00
26	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTEUREIA PP- C/ 500 TESTES	GOLD ANALISA	98,00	980,00
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. ACIDO ÚRICO 200 ML	GOLD ANALISA	69,00	690,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA FITA PARA TESTE DE URINA CX COM 100 UND.	INLAB	102,00	2.040,00
31	LÂMPADA HALOGENA 6V 30 W (P/ MICROSCÓPIO)	ILUMINE	158,00	1.580,00
35	TUBO A VACUO COM REAGENTE PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA AMARELA C/GEL 5 ML – CX C/ 100 UND	BD	78,00	3.120,00
37	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 02 DE 500ML	NEW PROV	22,00	154,00
38	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 03 500 ML	NEW PROV	23,00	161,00
39	KIT PANOTICO RÁPIDO (INSTANT. PROV.) COM CORANTE P/ USO HEMATOLÓGICO NR 01 500 ML	NEW PROV	22,00	154,00
41	COLESTEROL HDL DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL	GOLD ANALISA	24,00	384,00
42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL.	GOLD ANALISA	67,00	536,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

43	ALT - TGP TRANS. PIRÚVICA (ALT - TGP) DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE	GOLD ANALISA	67,00	536,00
49	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO KX 21N	ROCHE	2.349,00	7.047,00
Valor Total R\$				38.864,00
Empresa: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME				
Item	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
05	SORO ANTI-A - DE 10 ML	EBRAM	16,89	168,90
06	SORO ANTI-B - DE 10 ML	EBRAM	16,89	168,90
07	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL - 1000 ML	NEWPROV	41,99	251,94
12	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) DE PLÁSTICO OU VIDRO -250 ML	JPROLAB	6,00	240,00
20	KIT DE CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. APRESENTAÇÃO: - 1 FRASCO COM 500ML DE INSTANT PROV I - 1 FRASCO COM 500ML DE INSTANT PROV II - 1 FRASCO COM 500ML DE INSTANT PROV III	NEWPROV	45,00	135,00
21	ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	EBRAM	73,00	1.168,00
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA POR METODOLOGIA CINÉTICA-COLORIMÉTRICA. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO CREATININA PP 300 ML	LABTEST	67,00	670,00
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML	LABTEST	52,00	208,00
34	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	GREINER	145,00	5.800,00
36	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML	NEWPROV	17,90	53,70
40	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	CRAL	12,00	360,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

44	FR - FATOR REUMATÓIDE IMUNO LATEX - 2,5 ML DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: FRASCO.	EBRAM	54,00	216,00
46	TROPONINA - TESTE IMUNO - RÁPIDO QUALITATIVO CONTENDO 20 TESTES	ECO DIAGNÓSTICA	129,000	1.290,00
47	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA CRETINA QUINASE TOTAL (CK TOTAL) NO SORO OU PLASMA, KIT CONTENDO 2 X 30ML	LABTEST	196,00	1.960,00
48	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA CK-MB (CK-2) NO SORO OU PLASMA, FRASCO (TAMPÃO) 2 X 24ML, SUBSTRATO 2 X 6ML	LABTEST	480,00	4.800,00
Valor Total R\$				17.490,44
Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA				
Item	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	PAPEL 5,7 CM P/ BIO PLUS	BIOPLUS	4,00	40,00
09	COLETOR P/ EXAME LABORATORIAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TAMPA VERMELHA ROSQUEAVEL COM REGISTRO DA AVISA, 80 ML	FIRSTLAB	0,24	1.200,00
10	LAMINULA DE VIDRO 24X24 MM C/100 UNIDADES EMBALADAS A VACUO EM PAPEL ALUMINIZADO.	PRECISION	3.30	99,00
11	PENEIRA DESCARTAVEL PARASITO FILTRO - PACOTE CONTENDO 100 UND	DP	63,00	1.260,00
14	ALCOOL ACETONA SOLUCAO SEG. GRAM 1000 ML	NEWPROV	21,90	438,00
18	PONTEIRA SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL AMARELA, C/ COROA 0-200 UL, PCT C/ 1000	KASVI	8,90	178,00
19	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL, AZUL C/COROA 200 - 1000 UL, PCT C/1000	CRAL	37,00	740,00
33	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO K3 EDTA 4ML TAMPA ROXA CAIXA COM 100 UNIDADE TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	INJEX	35,00	1.400,00
Valor Total R\$				5.355,00
Total Geral R\$				61.709,44

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 076/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 076/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 076/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Media Alta Complexidade Ambulatorial, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projetos de Atividades 1058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 1059 - Media Alta Complexidade Ambulatorial, 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fontes de Recursos 0002 e 0031, Elemento Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA AT

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:**

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-
to desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis/ MS, 27 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **André Aparecido Rodrigues da Mata**

CPF: 037.231.751-04

RG nº 33712174 SSP/SP

Empresa: **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA**

Nome: **Johnny Lima de Oliveira**

CPF: 748.985.081-04.

Oliveira, brasileiro, Representante Comercial, portador do

Empresa: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Nome: **Vanessa Cristina Leonel Busnardo**

CPF: 045.299.789-58

RG nº 7.764.980-8 SESP/PR

Empresa: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA****FISCAL DA ATA:**

Nome: Jean Martins Sobral

CPF- 037.988.811-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, residente e domiciliado a Avenida Osмир de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 075/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 137/2020**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **BURITI COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.559.049/0001-72, com sede na Est. 11 Linha poente, Km 04, Lado Direito, 900 metros, S/N, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Ivan Santana Azevedo**, empresário, brasileiro, portador do RG nº 001.960.528 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 046.007.661-21, residente e domiciliado na Rua Francisco Ricardo de Oliveira, nº 705, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a Prestação dos Serviços, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Serviços de Diárias de no mínimo 01 Caminhão**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**, a saber.

Empresa: BURITI COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação dos Serviços Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	DIÁRIA DE NO MÍNIMO 01 CAMINHÃO 3/4 COM CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS QUE FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA TRANSPORTE DE GRAMA DE DOURADOS/MS A DEODÁPOLIS/MS, COLETA DE GALHOS TRITURADOS OU NÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO EM TODOS OS DISTRITOS DO MESMO. TAMBÉM DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA O VIVEIRO DE MUDAS, TAIS COMO ESTERCO, BAMBUS, MUDAS, ETC, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS.	Diárias	120	415,00	49.800,00

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 075/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 075/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 075/2020.

A o fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do contratante, as despesas tais como combustíveis, documentos dos veículos, danos a terceiros e demais decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor José Rabelo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor/prestador de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. Projeto de Atividade 1010 e 1015. Ficha 110 e 127. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das diárias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 23 de outubro de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Representante:

Nome: **Ivan Santana Azevedo**

CPF: 046.007.661-21

RG nº 001.960.528 SEJUSP/MS

Empresa: **BURITI COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA**

José Rabelo dos Santos

CPF 163.658.011-49

COMADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE DEODÁPOLIS
-COMADE-

Ofício Circular 008/2020 COMADE- Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Deodápolis- MS

Deodápolis, 9 de novembro de 2020.

CONVOCAÇÃO PARA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMADE

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – SALA DE REUNIÕES
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA Nº. 443 - CENTRO
DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA)
HORARIO: 15 HORAS

PAUTA:**PRIMEIRA PARTE - MOMENTO DA MESA DIRETORA – (10 min.)**

A- Verificação de quorum e abertura dos trabalhos;

SEGUNDA PARTE - ORDEM DO DIA – (60 min.)

A- Votação para aprovação da revisão do Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental Municipal;

B- Assuntos gerais;

TERCEIRA PARTE - INFORMES GERAIS DA MESA DIRETORA – (10 min.)

A- Ordem do dia da reunião seguinte;

B- Agradecimentos, fechamento das presenças e encerramentos provável.

Atenciosamente,

ELIANA APARECIDA FERREIRA
Representante do Executivo Municipal de Meio Ambiente



Av. Francisco Alves da Silva nº. 443 Centro
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 247/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020****“Dispõe sobre rescisão contratual e dá outras providencias.”**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º RESCINDIR A PEDIDO o contrato temporário firmado com o Servidor Público Municipal Srº **ANNELY SANTOS PRIETO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAF**, desta Prefeitura. à partir do dia 09 de Novembro de 2020, conforme requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Novembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 020/2020 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação do responsável pela entradas/saídas de produtos do Setor de Almoarifado e Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º-Fica designado o servidor **ELIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Assistente técnico legislativo**, Símbolo ANM-1, com lotação no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, como responsável pelo Controle de entradas/saídas de produtos do Almoarifado e Controle de Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CAPÍTULO II – DO ALMOXARIFADO

Art. 2º- A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

I- O fornecimento de bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de Almoarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, de acordo com a demanda das mesmas;

II- Será solicitado verbalmente ao servidor responsável todo bem e material o qual fará anotação em planilha que será rubricada pelo solicitante;

III- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o controle de almoarifado e estoque real;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

IV- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá comunicar o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

V- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar no Sistema todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo do estoque;

VI- Após o lançamento no Sistema, o servidor responsável arquivará mensalmente em pasta, organizado por ordem cronológica;

VII- O valor dos itens deverá ser correspondente às notas Fiscais de compra;

CAPÍTULO III – DO CONTROLE DE FROTAS

Art. 3º - O controle do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS deverá ser da seguinte forma:

§1º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá formalizar o credenciamento prévio dos condutores do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, constando a identificação do condutor, observando-se a validade e a categoria da carteira nacional de habilitação – CNH, e a assinatura do Termo de Responsabilidade do Conductor, conforme anexos II e III da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I – O responsável pelo Controle de Frotas só permitirá o uso do veículo oficial pelos condutores devidamente credenciados, e após averiguação da validade da CNH.

§2º - A solicitação para o uso do veículo deverá ser registrada em livro próprio, devendo constar os seguintes dados:

I- Período da viagem (data e horário de saída e retorno);

II- Itinerário a ser cumprido;

III- Motivo da viagem e utilização; e

IV- Nome dos passageiros.

§3º - Todos os deslocamentos dos veículos oficiais serão obrigatoriamente registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 002

2

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sendo que após cada deslocamento, o responsável pelo controle de frotas deverá averiguar se os deslocamentos foram anotados no diário de bordo, notificando o condutor em caso de ausência de anotações.

§4º - Abastecido o veículo pelo condutor, este deverá encaminhar ao responsável pelo controle de frotas o cupom fiscal, que lançará no Sistema de Controle de Frotas, sendo que, quando da chegada da nota fiscal, esta será atestada pelo responsável pelo controle de almoxarifado e pelo fiscal de contratos e lançada no Sistema de Almoxarifado.

§ 5º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá realizar manutenções preventivas semestralmente, conforme anexo IV da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I – No caso de veículos novos e seminovos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, e nas datas e quilometragem estipuladas no momento da aquisição.

II – No caso de constatação de anormalidades no veículo, o responsável de pelo Controle de Frotas comunicará o presidente da Câmara e/ou gestor da unidade gestora para as devidas providências.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os procedimentos de entrada e saída do almoxarifado, bem como os controles de uso de frota deverão ser arquivados em pastas próprias.

Art. 5º - As atividades do Responsável pelo Almoxarifado e Frotas ficarão vinculadas às normas do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE/MS, bem como à Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2020 e Instrução Normativa nº 02 de 31 de agosto de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

3

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradecodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 05 de novembro de 2020.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

4

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P n° 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS